

Política Geral de Segurança da Informação

Introdução

A **Política Geral de Segurança da Informação (PGSI)** da **Área Metropolitana de Lisboa (AML)**, estabelece os princípios gerais que devem ser aplicados aos ativos por si geridos, em consonância com a Lei 46/2018 que estabelece o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço, com o Decreto-Lei nº 65/2021 que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da cibersegurança, e demais legislação em matéria de segurança da informação que possa vir a ser aplicável.

A **AML** assume pela presente política, os compromissos nela definidos, e assegura que os recursos necessários à sua implementação estão disponíveis. Tem também a responsabilidade para com as partes interessadas, de agir de forma adequada no que respeita à gestão da segurança da informação, bem como de controlar e avaliar a sua implementação.

Objetivos

A segurança da informação tem como principais objetivos garantir os níveis adequados de:

Confidencialidade - garantia da proteção contra o acesso não autorizado à informação.

Integridade - garantia da correção e completude da informação e dos seus métodos de utilização, processamento e transporte.

Disponibilidade - garantia do acesso à informação de pessoas ou processos autorizados, de acordo com os requisitos identificados.

Autenticidade - garantia da identidade das pessoas ou processos que acedem ou emitem informação.

Não repúdio - garantia de que o interveniente em qualquer troca de informação não será capaz de negar a sua participação no processo.

Privacidade - garantia da utilização da informação pessoal de cada indivíduo exclusivamente para os fins acordados ou permitidos pela lei.

Para o cumprimento destes objetivos, a **AML**, em conformidade com a legislação e normativos em vigor em matéria de segurança da informação, comprometem-se a adotar as melhores práticas nacionais e internacionais, mitigando assim o impacto de eventuais incidentes que possam comprometer o seu regular funcionamento.

Âmbito

A presente política aplica-se a toda a informação sob a responsabilidade da **AML**, independentemente do suporte de registo ser eletrónico, papel, audiovisual ou outro.

A **PGSI** aplica-se a todas as entidades individuais e coletivas que interagem com a informação sob a responsabilidade da **AML**, designadamente dirigentes, funcionários, prestadores de serviços externos e entidades que utilizam as instalações e os meios da **AML**, ou seja, os seus utilizadores.

Além do acesso adequado à informação necessária para o desempenho das suas funções, todos os utilizadores devem ter conhecimento desta política, sendo-lhes exigido o respeito pelos controlos de segurança implementados.

Conteúdos

A **AML** compromete-se a desenvolver políticas e procedimentos específicos que respeitem as normas nacionais e internacionais de referência, abrangendo nomeadamente as áreas previstas no Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança (QNRCS) no que respeita a:

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Recursos Humanos• Gestão da Informação• Gestão de Acessos• Segurança Física e Ambiental• Gestão do Sistema Informático | <ul style="list-style-type: none">• Gestão dos Incidentes de Segurança• Gestão da Continuidade de Negócio• Conformidade Legal |
|--|---|

Princípios

As políticas de segurança da informação da **AML**, quer na sua definição, quer na sua concretização diária, devem orientar-se pelos seguintes princípios:

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Garantia de proteção• Sujeição à lei• Necessidade de acesso• Transparência• Proporcionalidade• Obrigatoriedade de cumprimento | <ul style="list-style-type: none">• Responsabilidades• Informação• Formação• Avaliação do risco• Comunicação• Sanções |
|--|--|

A **PGSI** da **AML** consiste na proteção da informação produzida, armazenada, processada ou transmitida contra a confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Responsabilidades

O Primeiro-Secretário da **AML** é o primeiro responsável pela implementação e controlo da **Política Geral de Segurança da Informação (PGSI)**.

Os Dirigentes dos Serviços, colaboram com a área dos Sistemas de Informação e Comunicação, na definição, implementação e controlo de aplicação das políticas e procedimentos de segurança para a sua área de competência e são responsáveis por garantir o seu cumprimento.

A área dos Sistemas de Informação e Comunicação, em conjunto o Responsável de Cibersegurança, constituem uma equipa de carácter técnico responsável por definir estratégias e diretrizes no âmbito da segurança e cibersegurança.

Os trabalhadores estão obrigados a cumprir, e a fazer cumprir, a presente política e de proceder à comunicação de qualquer evento que provoque, ou possa provocar, uma quebra de segurança da informação. Os fornecedores, prestadores de serviços e demais entidades externas devem adotar condutas e procedimentos consistentes com a presente Política.

Aplicação

Esta política é aplicável a partir da data da sua publicação, sendo objeto de atualização sempre que se justifique.